

## Resolução nº 066/ 2011

### Conselho Diretor

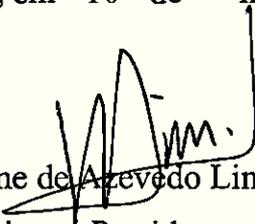
Dispõe sobre o Regulamento para Utilização da Rede/Equipamentos de Informática da PARANAPREVIDÊNCIA e o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança da Informação e Utilização de Correio Eletrônico (e-mail) e Internet.

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, do Estatuto da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 720, de 10 de maio 1999, e conforme deliberação contida na Ata da Décima Reunião Ordinária realizada em 10/03/11.

**R e s o l v e,**

Aprovar o Regulamento para Utilização da Rede/Equipamentos de Informática da PARANAPREVIDÊNCIA e o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança da Informação e Utilização de Correio Eletrônico (e-mail) e Internet, conforme constam dos Anexos I e II, desta ata.

Curitiba, em 10 de março de 2011.

  
Jayme de Azevedo Lima  
Diretor-Presidente.

Anexo I da Resolução nº 66/2011-Conselho Diretor

## REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PARANAPREVIDÊNCIA

A PARANAPREVIDÊNCIA, através da Coordenadoria de Informática, setor responsável pela normatização e padronização dos procedimentos referentes à área de informática, define o seguinte regulamento para uso da rede e dos equipamentos de informática:

### 1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo definir o regulamento de uso da rede e dos equipamentos de informática pelos colaboradores da PARANAPREVIDÊNCIA.

Ao buscarmos uma melhor utilização dos recursos de informática disponibilizados por esta Instituição, permitiremos que todos, cientes de seus deveres, usufruam o melhor dos mesmos.

### 2. DEFINIÇÕES

Este documento utilizará os seguintes termos:

- Denominará de *usuários* os colaboradores que estão autorizados a utilizar a rede e/ou os equipamentos de informática da PARANAPREVIDÊNCIA;
- Denominará de *unidades* as Diretorias, Coordenadorias, Assessorias e demais setores da PARANAPREVIDÊNCIA;
- Denominará *rede* os recursos de rede, como também os elementos que a compõem tais como microcomputadores, impressoras, monitores de vídeo, scanners, notebooks, multifuncionais, dentre outros que possam se relacionar como sendo de informática.

### 3. REDE PARANAPREVIDÊNCIA – FINALIDADE

A *rede* da PARANAPREVIDÊNCIA e os equipamentos que a compõem têm como finalidade única e exclusiva permitir aos seus *usuários* a prática de atividades relacionadas a matéria previdenciária, jurídica, administrativa e financeira e à disseminação de informações de interesse da PARANAPREVIDÊNCIA e de suas *unidades*.

### 4. REDE PARANAPREVIDÊNCIA – DIREITO DE USO



Têm direito de uso da **rede** os empregados, servidores cedidos, estagiários e diretores em situação regular junto às **unidades**, salvaguardados os níveis de acesso e áreas de rede a serem liberados. As **unidades**, mediante autorização especial e por tempo determinado poderão conceder acesso à **rede** a outras pessoas, a participantes de cursos ou outros eventos, nunca contrariando sua finalidade.

O direito de uso da **rede** cessa quando o usuário terminar seu vínculo regular com a PARANAPREVIDÊNCIA.

Caso o **usuário** venha exercer outra atividade ou ocupação dentro da PARANAPREVIDÊNCIA, deverá ter sua autorização revista, não podendo fazer uso dos direitos que lhe foram concedidos em situação anterior.

## 5. REDE PARANAPREVIDÊNCIA – RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

O usuário da **rede** tem as seguintes responsabilidades:

- A) Respeitar a propriedade intelectual, não copiando, modificando, usando ou divulgando em todo ou em parte, textos, artigos, programas ou qualquer outro material, sem a permissão expressa, por escrito, do detentor dos direitos da mesma;
- B) Zelar pelos equipamentos que utiliza, não sendo permitido qualquer, remoção, desconexão de partes, substituição ou qualquer alteração nas características físicas ou técnicas dos equipamentos integrantes da **rede**;
- C) Estar ciente que o código de acesso à rede é pessoal e intransferível, devendo portanto, proceder de forma responsável, garantindo o sigilo de seu código de acesso, trocando-o periodicamente e escolhendo códigos de difícil decodificação;
- D) Compreender que é vedado qualquer outro tipo de utilização da rede, além do Institucional;
- E) Respeitar as áreas de acesso restrito, não executando tentativas de acesso às áreas e/ou máquinas alheias a suas permissões de acesso;
- F) Não desenvolver, fomentar ou promover ações que incentivem o racismo ou que violem quaisquer direitos constitucionais do cidadão;
- G) Não fazer uso da **rede** para molestar, ameaçar ou ofender os seus usuários ou terceiros, por qualquer meio, seja por textos, imagens, vídeos ou correios eletrônicos;
- H) Não fazer uso da rede para circulação de propaganda política;
- I) Não tomar atitude ou ação que possa direta ou indiretamente indisponibilizar recursos da **rede**;
- J) Não executar programas que tenham por finalidade a decodificação de senhas, a monitoração da rede, a leitura de dados de terceiros, a propagação de vírus de computador, a destruição parcial ou total de arquivos ou a indisponibilização de serviços;
- K) Manter seus dados atualizados e com cópias de segurança, evitando a perda de informações valiosas;



- L) Não executar programas, instalar equipamentos ou executar ações que possam facilitar o acesso à rede de usuários não autorizados;
- M) Não fazer uso de direitos especiais de acesso de qualquer outro privilégio já extintos com o término do período de ocupação de cargo ou função dentro da PARANAPREVIDÊNCIA.

## 6. REDE PARANAPREVIDÊNCIA – USO DE SOFTWARES E LICENÇAS

Os softwares executados nos equipamentos da *rede* deverão ser devidamente licenciados. É vedada a utilização de softwares que não estejam devidamente licenciados pela PARANAPREVIDÊNCIA.

O uso de softwares de licença livre (denominados de *freewares*) e de licença temporária (denominados de *sharewares*) deverão ser solicitados à **COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**, por escrito e, se aprovado o uso, o procedimento de instalação e de remoção do software no vencimento da licença provisória deverá ser efetuado pela **COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**.

O uso de softwares não licenciados pode acarretar ao seu usuário penas previstas em lei.

## 7. REDE PARANAPREVIDÊNCIA – ADIÇÃO DE RECURSOS

É vedada aos usuários da *rede* a adição de quaisquer recursos, sejam eles microcomputadores, notebooks, impressoras ou outros equipamentos. A adição de novos equipamentos por parte do usuário deve ser solicitada por CI - Comunicação Interna e deverá ser aprovada pela **COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**. Todos os equipamentos ligados à rede devem obedecer a padrões de instalação, de designação de endereços de domínio, portanto, uma vez aprovada a solicitação, será realizada a adição do equipamento pela **COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**. A adição de recursos à *rede* da PARANAPREVIDÊNCIA compromete a administração e a segurança da *rede*, assim como a assistência do equipamento.

## 8. REDE PARANAPREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO

O acesso especial dos administradores da *rede* da PARANAPREVIDÊNCIA a senhas, informações ou outros privilégios só poderá ser usado com a finalidade de manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos e somente dentro dos limites necessários para execução das atividades necessárias. Qualquer informação obtida por meio de direitos especiais e privilégios deve ser tratada como privativa e confidencial pelos administradores da rede, sendo que estes responderão administrativamente por qualquer uso indevido de senhas ou informações de usuários.

## 9. REDE PARANAPREVIDÊNCIA – AUDITORIA



Todos os participantes da rede PARANAPREVIDÊNCIA estão sujeitos a auditoria de redes. Os procedimentos de auditoria e de monitoramento de uso serão realizados periodicamente pelo setor de suporte técnico da **COORDENADORIA DE INFORMÁTICA** ou profissional contratado para este fim. Com o objetivo de observar o cumprimento das normas deste regulamento pelos usuários e com vistas a gestão de performance da rede.

Havendo evidência de atividade que possa comprometer a segurança da *rede*, será permitido ao seu administrador auditar e monitorar as atividades de um usuário, além de inspecionar seus arquivos e registros de acesso, a bem do interesse da PARANAPREVIDÊNCIA, sendo o fato imediatamente comunicado à **COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**.

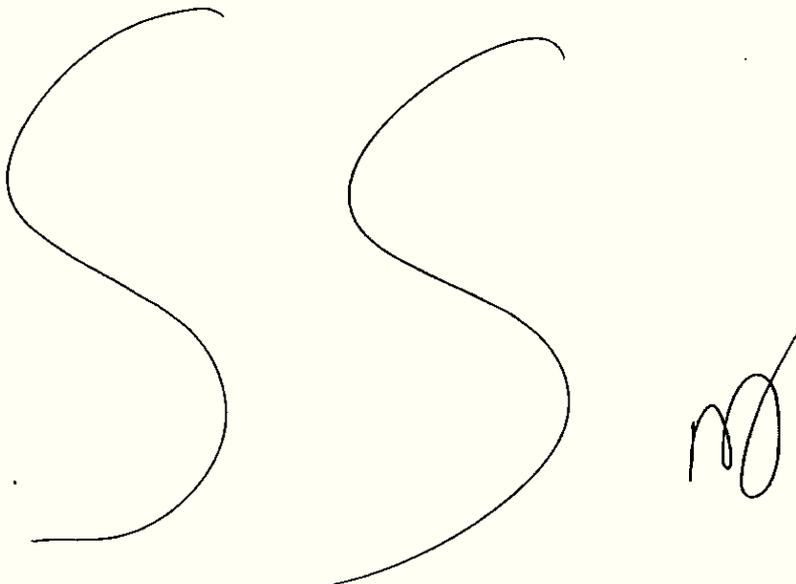
O usuário que utilizar os recursos da *rede* da PARANAPREVIDÊNCIA concorda com esta regra e autoriza as ações de auditoria eventualmente necessárias.

#### **10. REDE PARANAPREVIDÊNCIA – SANÇÕES**

Os usuários que desrespeitarem este regulamento estarão sujeitos a ações disciplinares. A sanções impostas pela PARANAPREVIDÊNCIA não isentam o responsável de outras ações legais. Os incidentes envolvendo telecomunicações ou transmissão de dados que forem considerados crimes, de acordo com as leis estaduais, federais ou internacionais serão denunciados pela PARANAPREVIDÊNCIA às autoridades competentes. O possível desconhecimento das responsabilidades e das sanções aplicáveis, não pode minimizar as medidas cabíveis.

#### **11. REDE PARANAPREVIDÊNCIA – CASOS OMISSOS A ESTE REGULAMENTO**

Casos omissos a este regulamento serão tratados pelo Conselho Diretor da PARANAPREVIDÊNCIA.



**ANEXO I**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro ser responsável pela conta acima solicitada, sendo conhecedor(a) das determinações contidas no REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA PARANAPREVIDÊNCIA. Comprometo-me a respeitar as normas da PARANAPREVIDÊNCIA relativas ao assunto, assumindo as consequências administrativas, cíveis e penais decorrentes do desvio de finalidade e do desrespeito às normas de uso de contas. Comprometo-me, ainda, a aceitar eventuais alterações e regulamentações futuras.

Este regulamento será publicado na INTRANET da PARANAPREVIDÊNCIA e dada a devida publicidade para conhecimento de todos.



Anexo II da Res 66/2011 – Conselho Diretor

## **Manual de Normas e Procedimentos de Segurança da Informação Utilização de CORREIO ELETRÔNICO(e-mail) e INTERNET**

### **Objetivo:**

Definir responsabilidades e orientar a conduta dos colaboradores e usuários de informática da PARANAPREVIDÊNCIA na utilização dos recursos computacionais, visando proteger a integridade e confidencialidade das informações, e manter a continuidade operacional.

### **Finalidade dos Recursos Computacionais:**

Os recursos da tecnologia de informação disponibilizados pela PARANAPREVIDÊNCIA são destinados exclusivamente às atividades da instituição.

### **Regras para utilização do Correio Eletrônico (e-mail):**

- A PARANAPREVIDÊNCIA fornecerá, a seu critério, contas de correio eletrônico (@paranaprevidencia.pr.gov.br) aos seus colaboradores. As mensagens de correio eletrônico (e-mails) internos e externos devem ser exclusivamente de caráter profissional, sendo proibido qualquer tipo de utilização particular. O mesmo vale para arquivos anexos;
- Todas as mensagens recebidas de origem desconhecida deverão ser eliminadas imediatamente, sem leitura de seu conteúdo, para evitar contaminação por vírus e outros riscos. Quaisquer tipos de comunicados e informativos corporativos deverão ser previamente aprovados e posteriormente divulgados pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS;
- O correio eletrônico poderá ser utilizado a partir de qualquer computador conectado à Internet, utilizando-se o site de WebMail da PARANAPREVIDÊNCIA. Este site poderá ser acessado através do endereço <http://expresso.pr.gov.br>, ou através da INTRANET da PARANAPREVIDÊNCIA.
- As caixas postais de contas de correio eletrônico da PARANAPREVIDÊNCIA (@paranaprevidencia.pr.gov.br) tem limite médio de tamanho de 80MB (80 Megabytes) e as mensagens enviadas/recebidas poderão conter arquivos anexos com até 3MB (3 Megabytes) por mensagem;
- O conteúdo das mensagens enviadas através de contas de correio da PARANAPREVIDÊNCIA(@paranaprevidencia.pr.gov.br) é de inteira responsabilidade do usuário que utiliza a conta e que possui a senha com acesso exclusivo à caixa postal e para envio de mensagens;
- É proibida a utilização do e-mail para fins ilegais, transmissão de material de qualquer forma censurável, que viole direitos de terceiros e leis aplicáveis;
- É proibida a utilização de e-mail para transmitir mensagens conhecidas como Spam, JunkMail, correntes ou a distribuição de mensagens em massa não solicitadas;

- A troca da senha para acesso a caixas postais e envio de mensagens poderá ser efetuada através do site <http://expresso.pr.gov.br>. Em caso de dúvidas, solicitar orientação a Coordenadoria de Informática;
- É terminantemente proibido aos representantes da Coordenadoria de Informática, administradores de rede e/ou correio eletrônico, ler mensagens de correio eletrônico de qualquer usuário quando estiver realizando serviços de manutenção e suporte, exceto quando em cumprimento de determinações da Diretoria da PARANAPREVIDÊNCIA para efeitos de auditoria.
- Reserva-se a PARANAPREVIDÊNCIA o direito de auditar a utilização de suas contas de correio eletrônico da PARANAPREVIDÊNCIA (@paranaprevidencia.pr.gov.br) fornecidas aos usuários, sem se caracterizar invasão de privacidade.

**Regras para utilização da Internet na Rede Corporativa da PARANAPREVIDÊNCIA:**

- O acesso a Internet foi disponibilizado na PARANAPREVIDÊNCIA para viabilizar a busca de informações ou agilizar determinados processos de nossa empresa.
- Todo o acesso à Internet através da rede corporativa da PARANAPREVIDÊNCIA será controlado com a realização de auditorias nas páginas consultadas. Serão desenvolvidos relatórios com nomes, páginas consultadas, tempo de consulta. Estes relatórios serão enviados aos Coordenadores de cada área, para acompanhamento.
- Os usuários são responsáveis por toda a utilização da Internet em computadores iniciados com seu login e senha. Quando o usuário se afastar do computador deverá encerrar a sessão através do "logoff", reiniciar ou desligar o sistema.
- É proibido aos usuários configurar ou alterar as configurações de rede e de acesso à Internet dos computadores da PARANAPREVIDÊNCIA, incluindo as seguintes configurações de rede: IP, DNS, WINS, Gateway, Proxy e a instalação ou reconfiguração de clientes Proxy. Em caso de dúvidas, solicitar orientação a Coordenadoria de Informática;
- Não é permitido enviar, baixar (download) ou manter arquivos de imagens, músicas, vídeo, arquivos executáveis em geral ou quaisquer outros de caráter pessoal;
- É proibido o acesso a sites do gênero relacionamento, dos qual fazem parte: Orkut, MSN, FaceBook, Twitter, UOLkut, Gazzag, Meebo, Beltrano e etc.;
- Não é permitido o acesso a sites de Internet com conteúdo pornográfico, jogos, bate-papo, chat, blogger, cartoon, relacionamento, música, hacker ou que contenha ferramentas ou regras para invasões de rede, quebra de criptografia, senhas ou outros eventos de segurança;
- É proibido o acesso a sites, a instalação e a utilização de programas de troca de mensagens instantâneas ou arquivos do tipo: ICQ, MSN Messenger, Yahoo, Messenger, Bittorrent, Imesh, AudioGalaxy, AIM, Morpheus, Kaaza, Emule, Napster e outros.
- O limite máximo de utilização da Internet será de 60Gb diários por usuário. O que exceder este volume será comunicado ao superior imediato para que justifique.

- A utilização de sites do tipo Proxy é proibida e será considerada falta grave.
- Sempre que os usuários, utilizando o Internet, tiverem acesso a materiais criminosos como pornografia infantil (arte, textos, figuras, cenas, imagens) e outros, mesmo que de maneira esporádica e involuntária, deverão entrar em contato imediatamente com a Coordenadoria de Informática. Este material será encaminhado para a Polícia Federal.

**Penalidades:**

- A Coordenadoria de Informática alerta todos os usuários que a instalação ou utilização de software não autorizados constitui crime contra a propriedade intelectual, de acordo com a Lei 9.609 de 19/02/98, sujeitando os infratores à pena de detenção e multa.
- Todos os usuários são responsáveis pelo uso correto das ferramentas eletrônicas de propriedade da PARANAPREVIDÊNCIA.
- Todas as práticas que representam ameaça à segurança da informação serão tratadas com a aplicação de ações disciplinares.
- Portanto, na ocorrência de infrações a este Manual, ou às determinações constantes de comunicações externas ou internas, ou mesmo às ordens de superiores hierárquicos, quando for o caso, ficam os infratores sujeitos às seguintes penalidades:
  - advertência verbal, advertência por escrito, suspensão, demissão sem ou com justa causa e/ou outras medidas judiciais cabíveis.
- Todos os usuários de informática passam a receber uma cópia deste Manual (através da INTRANET), dando ciência de seu conteúdo. Os novos colaboradores / usuários receberão o mesmo material por ocasião de sua admissão na PARANAPREVIDÊNCIA.
- A PARANAPREVIDÊNCIA se reserva o direito de atualizar, alterar, anular toda ou em parte as normas aqui contidas, a qualquer momento e sem aviso. Uma versão atualizada deste manual estará sempre disponível na Intranet da PARANAPREVIDÊNCIA.

